



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JUSANDRO BUBNA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 7.541.934-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.953.639-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 15.165.978/0001-80, estabelecida na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, nº 527, Centro, CEP 86490-000, Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.382.670-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.249.009-53, residente e domiciliado no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, §º único, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta do Contrato firmado em 20 de maio de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Quinta — Prazo de Vigência:

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura, deste Instrumento de contrato e vigorará de **20/03/2016 a 19/07/2016** (120 dias), incluindo: prazos de execução da obra; prazo de observação; e, prazos para apresentação de relatórios de recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Órgão Oficial, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Guapirama (PR), 17 de março de 2016.

Jusandro Bubna

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Roberto Fraiz Martinez Junior

Representante – Construtora Pinhalense Ltda.

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita

RG.: 9.483.526-7

CPF.: 46.365.539-77

Testemunha

Josiane Aparecida Mendes

RG.: 8.974.651-5 – SSP/PR

CPF.: 046.470.649-13

Testemunha